



MENSAGEM 017/2.022

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminhamos para apreciação dos nobres vereadores, projeto de lei complementar que cria gratificações para motoristas que sejam lotados nas Secretarias Municipais de Transportes e Educação e Cultura e dá outras providências.

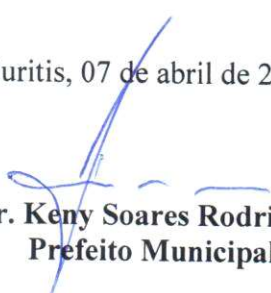
O valor das gratificações serão de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para Secretaria de Transportes e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para a Secretaria Municipal de Educação, sendo corrigidos anualmente pelo IPCA. Os motoristas que receberem esta gratificação, não receberão a gratificação contida no art. 16 da Lei Complementar 150 de 17 de Dezembro de 2.021.

Os motoristas lotados em outras secretaria não poderão receber essas gratificações nem tão pouco a Gratificação Especial criada pelo art. 16, da Lei Complementar 150 de 27.12.2.021

Encaminhamos em anexo Declaração e o impacto orçamentária e financeiro nos termos da Lei Complementar 101 que trata da responsabilidade fiscal.

A presente lei deverá ser regulamentada em até 30 trinta dias após a publicação desta Lei.

Buritis, 07 de abril de 2.022



Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal